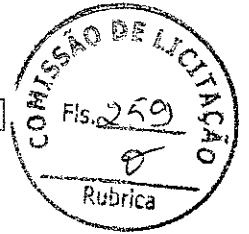


Consultar Recursos ou Contra-razões para o Edital/Lote 2021.07.08.002/1

Licitantes com recurso ou contra-razões:

Contra-Razão - RENATO DA SILVA UCHOA / Licitante 3



Pesquisa de Recursos ou Contra-razões para o lote

Histórico de Justificativas de recursos e contra-razões:

Bom dia caros Licitantes, Sr. Pregoeiro e Equipe de Licitação.

Venho através desde interpor contra-razão e responder de forma respeitosa o recurso.

O edital do referido pregão deixa claro que;

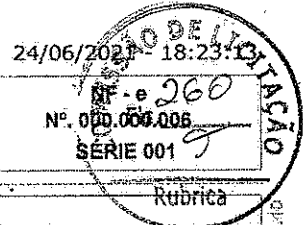
Documentos anexados:

Arquivo

NOTA FISCAL - ATESTADO.pdf

Download

↓ DOWNLOAD



RECEBEMOS DE (RENATO DA SILVA UCHOA -ME) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente RENATO DA SILVA UCHOA -ME RUA, 0, CENTRO, BOA VIAGEM, CE, 83.970-000 (88)3427-7029/(88)0000-0000 RENATO	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
	Nº. 000.000.006 SÉRIE 001 FOLHA 1 / 1	CHAVE DE ACESSO 2321 0835 2419 6800 0194 5500 1000 0000 0610 1921 0863 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 123210037389932 24/06/2021 18:22:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062806467
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:
 CNPJ: 35.241.968/0001-94
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR: 2321 0835 2419 6800 0194 5500 1000 0000 0610 1921 0863

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL: A DOS SANTOS NASCIMENTO CONSTRUCAO ME CNPJ/CPF: 17.579.148/0001-25 DATA DA EMISSÃO: 24/06/2021	
ENDEREÇO: VILA LIVRAMENTO, S/N BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 63.780-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 24/06/2021	MUNICÍPIO: Monsenhor Tabosa FONE/FAX: 994524556 UF: CE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 065033612 HORA DA ENTRADA/SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA				FATURA / DUPLICATA				FATURA / DUPLICATA			
Fatura	Vencido	Forma de Pagto.	Valor	Fatura	Vencido	Forma de Pagto.	Valor	Fatura	Vencido	Forma de Pagto.	Valor
000006/A	24/07/21	Boleto Bancário	1.246,50								

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.246,50
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA: 1.246,50

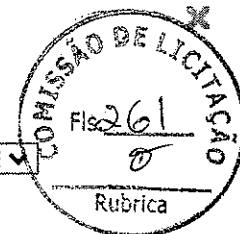
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL:		FRETE POR CONTA: 1-Destinatário(FOB)	CÓDIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 0	PESO LÍQUIDO: 0	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO												
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
2931	TUBO PVC SOLDAVEL KRONA 25MM	39172300	0 500	5405	UND	10,00	21,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2926	TUBO PVC ESGOTO 40MM KRONA	39172300	0 500	5405	UND	5,00	37,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2929	TUBO PVC ESGOTO 100MM KRONA	39172300	0 500	5405	UND	5,00	78,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2994	TUBO P/CAIXA DESCARGA 1,20	39172300	0 102	5405	UND	5,00	12,50	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2607	JOELHO ESGOTO 40MM	39174090	0 500	5405	UND	20,00	1,20	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2619	JOELHO 90°ESGOTO 50MM	39174090	0 500	5405	UND	30,00	3,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2609	JOELHO SOLDAVEL 25MM	39174090	0 500	5405	UND	50,00	0,60	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7898017620754	INTERRUPTOR 2.TECLA +1.TOMADA LINHA DUNAS	85365090	0 500	5405	UND	5,00	8,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7898017620716	INTERRUPTOR 2 TECLA LINHA DUNAS	85365090	0 500	5405	UND	10,00	8,50	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7898017620679	TOMADA EMBUTIR DUPLA LINHA DUNAS	85366910	0 500	5405	UND	10,00	7,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7898017620655	TOMADA EMBUTIR SIMPLES LINHA DUNAS	85366910	0 500	5405	UND	20,00	4,50	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	BASE DE CALCULO DO ISSQN:	VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS TOTAL IMPOSTOS PAGOS: R\$624,36 (50,09%) Fonte: IBPT	Reservado ao Fisco
---	--------------------

Consultar Recursos ou Contra-razões para o Edital/Lote 2021.07.08.002/2



Licitantes com recurso ou contra-razões:

Recurso - HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACE

Pesquisa de Recursos ou Contra-razões para o lote

Histórico de Justificativas de recursos e contra-razões:

Prezado Pregoeiro, anexamos nosso recurso administrativo.

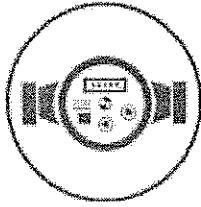
Documentos anexados:

Arquivo

Recurso contra habilitação e documentos.pdf

Download





HYDROS
DISTRIBUIDORA DE HIDRÔMETROS



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR WILAMYS CARNEIRO CARVALHO PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE – PREFEITURA MUNICIPAL.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.07.08.002

HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA., CNPJ n. 11.406.578/0001-69, com endereço na Avenida Eusébio de Queiroz, n. 4008, Sala 404 B, Bairro Centro, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.760-970; regularmente constituída conforme seu contrato social em anexo (doc. 1), neste ato por seu representante legal infra-assinado, vem **INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que logrou vencedora a empresa **RENATO DA SILVA UCHOA** para o lote 02 do certame em tela, o que o faz na forma do seguinte arrazoado:

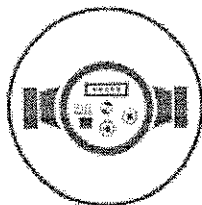
O páreo da disputa está sob a base do edital que tende a seguir de forma imparcial os percalços e atitudes que são demonstradas ali, seguindo este traquejo na plataforma de pregão eletrônico, conforme a previsão legal neste instrumento de contratação.

Na ótica legal do edital, acudido pela Lei 8.666/93, em seu item editalício 8.3 traz a seguinte narração, assim vejamos:

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1-Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Na citação acima, não resta dúvida em trazer consigo a clareza deste Ente Público, onde na certa, o atestado deverá abranger o fornecimento de hidrômetros,
Sede Própria: Av. Eusébio de Queiroz, 4808 Sala 404 – Centro - Eusébio / CE, CEP: 61760-000
www.hydrossaneamento.com.br - contato@hydrossaneamento.com.br - (85) 99190 - 5446
CNPJ: 11.406.578/0001-69 - Inscrição Estadual: 06.759547-2



HYDROS

DISTRIBUIDORA DE HIDRÔMETROS



dispensando a acuidade de todas as particularidades de modelos existentes no mercado, mas sob a ótica óbvia de que tenha fornecido ou esteja fornecendo, se assim não for, é desprezível que o Ente assim o exija.

Sob a análise dos documentos acostados a plataforma eletrônica pela empresa **RENATO DA SILVA UCHOA**, foi apresentado um único atestado em nome da empresa A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO, sob a declaração de haver sido entregue "Material Hidráulico e Elétrico", sob o grave erro de citar que o fornecimento se deu à **esta autarquia**, ora, é uma empresa privada declarando-se como autarquia, mas fato relevante que dispensa vir à tona neste íterim.

O atestado exigido não pode ser suprido pelo atestado apresentado, uma vez que desta forma, torna-se a disputa em disparidade técnica e infringe à clareza da lei, seguindo desde já pelo pleito de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa declarada vencedora por não atender ao exigido no edital, conforme relação editalícia 8.3 do edital.

No momento que a recorrente manifestou a intenção de recurso, imediatamente a empresa RENATO DA SILVA UCHOA, fez por antecipar a contrarrazão e seguiu em anexar a nota fiscal que originou o fornecimento que cita no atestado de fornecimento, sendo que na nota anexada, contempla o fornecimento dos itens: TUBOS, JOELHOS, INTERRUPTORES e TOMADAS, diversos produtos da linha de saneamento, mas não foi atento ao anexar o atestado oportunamente sobre o fornecimento de HIDRÔMETROS, objeto da respectiva licitação.

Não obstante, sob o relato que consta na aba da plataforma como "contrarrazões", desprende em distorcer o intento da apresentação correta do atestado, sob generalidade de que hidrômetros possa ser considerado como materiais hidráulicos, mas sem assim o entendimento no momento da preparação da licitação fosse, caberia ao uso da ferramenta administrativa de esclarecimento para esclarecer tal confusão de interpretação, fato que não o fez.

A recorrente acudida pelos fatos aqui apresentados, roga a imediata exclusão do páreo da empresa RENATO DA SILVA UCHOA, por tropeçar nas exigências editalícias, devendo este Ente agir com a lúdima justiça.

Sede Própria: Av. Eusébio de Queiroz, 4808 Sala 404 – Centro - Eusébio / CE,

CEP: 61760-000

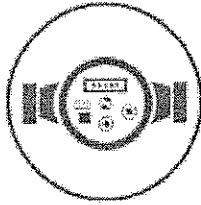
www.hydrossaneamento.com.br - contato@hydrossaneamento.com.br -

(85) 99190 - 5446

CNPJ: 11.406.578/0001-69

-

Inscrição Estadual: 06.759547-2



HYDROS
DISTRIBUIDORA DE HIDRÔMETROS



Diante ao exposto, fica requerido o pleito já conhecido.

P. Deferimento.

Eusébio, 27 de julho de 2021

CARLOS EDUARDO GONCALVES SANTOS:28375088889 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO GONCALVES SANTOS:28375088889
Dados: 2021.07.27 15:11:13 -03'00'

HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA.

Carlos Eduardo Gonçalves Santos

Sócio Proprietário

CPF 283.750.888-89

Sede Própria: Av. Eusébio de Queiroz, 4808 Sala 404 – Centro - Eusébio / CE,

CEP: 61760-000



www.hydroneamento.com.br - contato@hydroneamento.com.br -

(85) 99190 - 5446

CNPJ: 11.406.578/0001-69

-

Inscrição Estadual: 06.759547-2

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201851619	Código da Natureza Jurídica 2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará
 Nome: **HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2100015398

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EUSEBIO Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Local
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 25 Janeiro 2021 Data
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

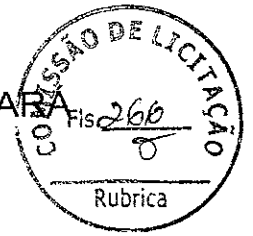
DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

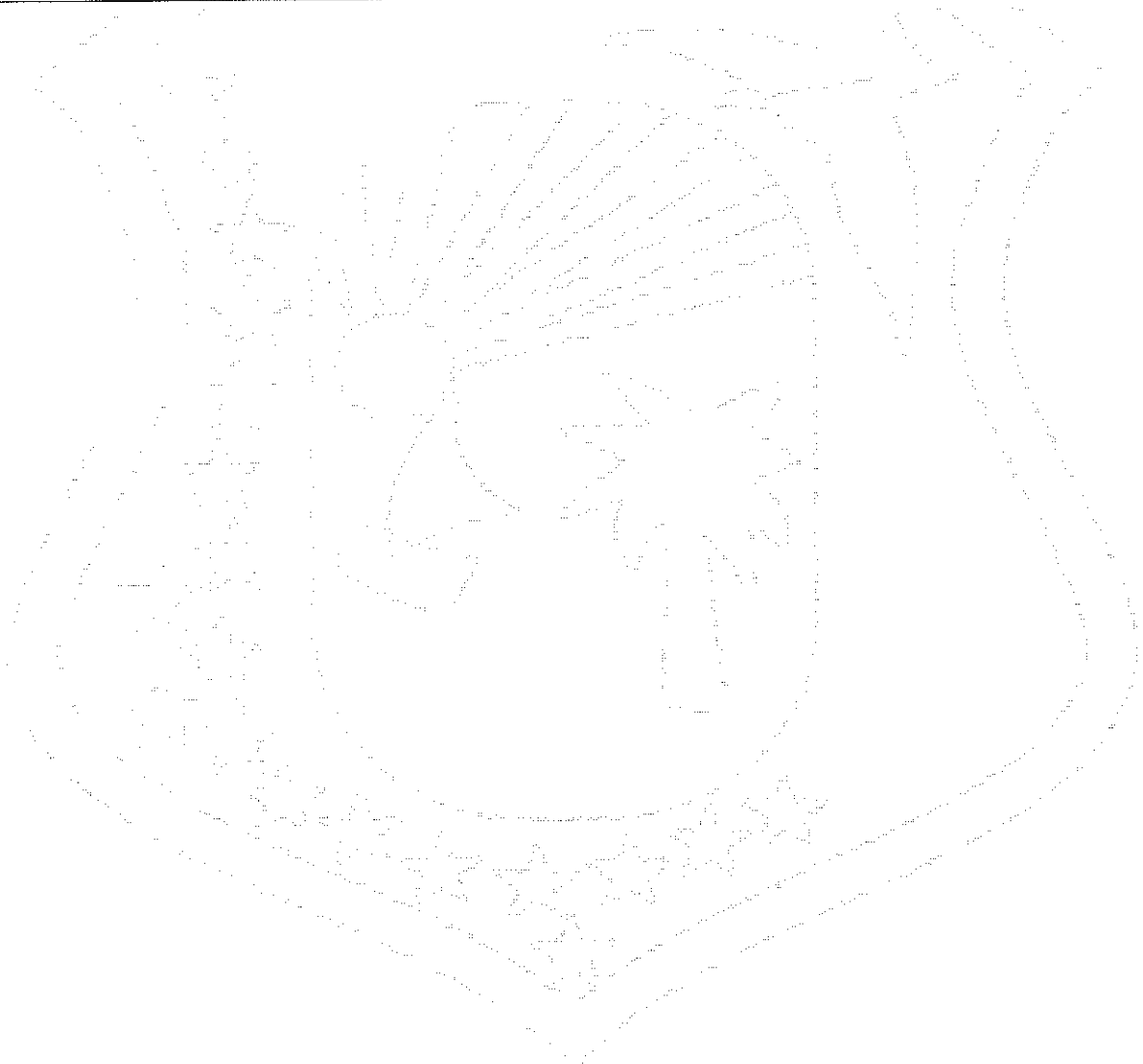
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.851-7	CEP2100015398	21/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522386 em 26/01/2021 da Empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 11406578000169 e protocolo 210108517 - 21/01/2021. Autenticação: 141221F31E74B9BFB82E36FB319DAD7120ABB8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.851-7 e o código de segurança G68M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 11.406.578/0001-69

LEILA COSMO AZARIAS SANTOS, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. 40.587.194-6 SSP/SP e do CPF nº. 343.037.958-01, residente e domiciliada na Rua Vicente Leitão nº 819 – Casa 19 – Condomínio Vila Eusébio – Centro – Eusébio- CE – CEP 61760-000, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, contador, CPF nº 122.372.053-53, CI 007501-O/1CRC-CE, residente e domiciliado à Rua Maria Duarte nº 25 – CEP 61.629-180 - Guagiru – Caucaia – CE

CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 25.693.181-1 SSP/SP e do CPF nº. 283.750.888-89, residente e domiciliado na Rua Vicente Leitão nº 819 – Casa 19 – Condomínio Vila Eusébio – Centro – Eusébio- CE – CEP 61760-000, representado neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, contador, CPF nº 122.372.053-53, CI 007501-O/1CRC-CE, residente e domiciliado à Rua Maria Duarte nº 25 – CEP 61.629-180 - Guagiru – Caucaia – CE, **Únicos**, sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** com sede social na Avenida Eusébio de Queiroz nº 4808 – sala 404 B, bairro Centro - Eusébio, Ceará, CEP 61.760-970, inscrita no CNPJ sob nº **11.406.578/0001-69**, devidamente registrada na JUCEC sob nº 2320185161-9 em sessão de 23/03/2018, resolvem de comum acordo introduzir, nos atos constitutivos da Sociedade, as seguintes alterações no Contrato Social, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a sua denominação social para: **HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Alterar o objeto para: Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (Hidrometros e Medidores) e Prestação de serviços de: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

CLÁUSULA TERCEIRA - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522386 em 26/01/2021 da Empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 11406578000169 e protocolo 210108517 - 21/01/2021. Autenticação: 141221F31E74B9BFB82E36FB319DAD7120ABB8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.851-7 e o código de segurança G68M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da denominação social e sede

A sociedade girará sob a denominação social de **HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA** e terá sede na Avenida Eusébio de Queiroz nº 4808 – sala 404 B, bairro Centro - Eusébio, Ceará, CEP 61.760-970.

Parágrafo único- Observada as disposições aplicáveis, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA- Objeto

- Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (Hidrometros e Medidores) e,
- Prestação de serviços de: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Parágrafo único: As mercadorias não transitarão pelo estabelecimento comercial conforme estabelecido no inciso 3, artigo 94 do decreto 24.569/97 (Regulamento do ICMS) do estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, no ato da assinatura do presente instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
LEILA COSMO AZARIAS SANTOS	25.000	50,00	25.000,00
CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS	25.000	50,00	25.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

Parágrafo único- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o art. 1.052 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

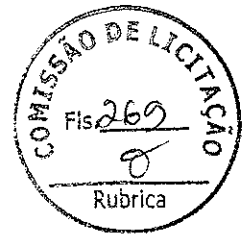
CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- Da administração e a representação da sociedade

A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extra- judicialmente, será exercida pelos sócios em conjunto ou isoladamente, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social,





ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social tais como: avais, fianças, e endosso de favor.

Paragrafo primeiro - Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade será necessário assinatura conjunta de todos os sócios .

Paragrafo segundo- facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada por sócio que representem no mínimo dois terços do capital social , e cujo documento identificado o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC).

Paragrafo terceiro- a sociedade poderá também ser representada por procurador nomeado em instrumento subscrito por qualquer um dos sócios, no qual constarão, além dos poderes expressos, os limites e prazos de validade do mandado.

CLÁUSULA SEXTA- Cessão de transferência de quotas do capital social

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia ao sócio que queira adquiri-las.

O sócio que pretenda ceder ou transferir todas as partes de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo em este prazo de 30(trinta) que possa exercer o direito de preferêcia, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do falecimento ou incapacidade Superveniente

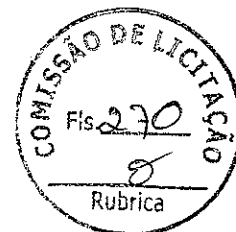
No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 30(trinta) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, depois de concluído o inventário no caso do falecimento, será efetuada a alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela a família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

Paragrafo Primeiro - No caso de não haver interesse, quer os demais sócios na integração dos herdeiros dos sócios falecidos ou declarado incapaz na sociedade, os direitos apurados em balanço especial a que refere o “caput” do presente, será pago em moeda corrente, em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30(trinta) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA- Do balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas do capital social que detiverem.





Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as cotas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados dos exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo- A sociedade poderá levantar balanços intermediários, para fins contábeis e também para distribuição de lucros.

CLÁUSULA NONA - Da Reunião dos Sócios- das Liberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocadas previamente com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro- As convocações para as reuniões dos sócios farão por meio de carta registrada, telegrama e/ou E-mail, remetida no endereço sócio constante do contrato social.

Parágrafo Segundo- As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no “Livro de Atas de Reuniões dos Sócios”. As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes.

Parágrafo Terceiro- As formalidades quanto à convocação dos sócios para as reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual - Condições Legais

Aos termos dispostos no art. 1.071, inciso V da Lei 10.406/2002, o Contrato Social poderá ser alterado por sócios que represente por no mínimo três quartos do Capital Social.

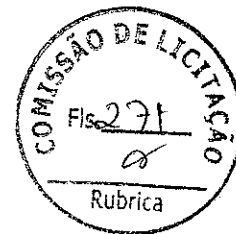
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Desimpedimento Legislação Aplicável

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1, C/C 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro competente da Cidade de Eusébio, Ceará, com renúncia a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja .





E por estarem, assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 01 (uma) via que será arquivada na (JUCEC), Junta Comercial do estado do Ceará.

Eusébio – CE, 18 de Janeiro de 2021

LEILA COSMO AZARIAS SANTOS representada neste ato
por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS representado neste
ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

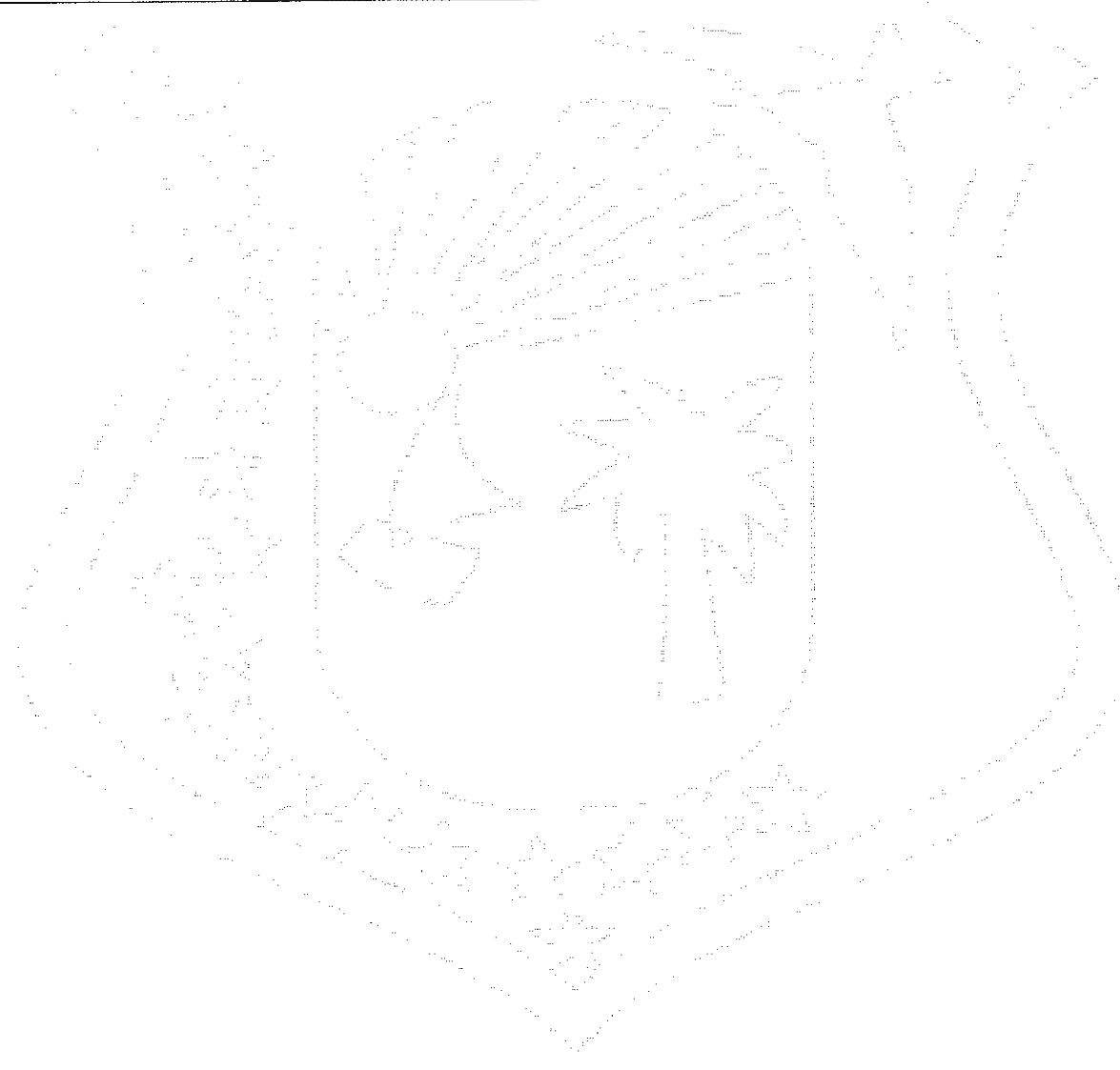


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.851-7	CEP2100015398	21/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/11/1960, RG Nº 862791 SSP-CE, CPF 122.372.053-53, RUA MARIA DUARTE, Nº 25, BAIRRO GUAGIRU, CEP 61629-180, CAUCAIA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2021.

FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522386 em 26/01/2021 da Empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 11406578000169 e protocolo 210108517 - 21/01/2021. Autenticação: 141221F31E74B9BFB82E36FB319DAD7120ABB8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.851-7 e o código de segurança G68M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA, de CNPJ 11.406.578/0001-69 e protocolado sob o número 21/010.851-7 em 21/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5522386, em 26/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Fortaleza, terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2021, às 10:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/010.851-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522386 em 26/01/2021 da Empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 11406578000169 e protocolo 210108517 - 21/01/2021. Autenticação: 141221F31E74B9BFB82E36FB319DAD7120ABB8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.851-7 e o código de segurança G68M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



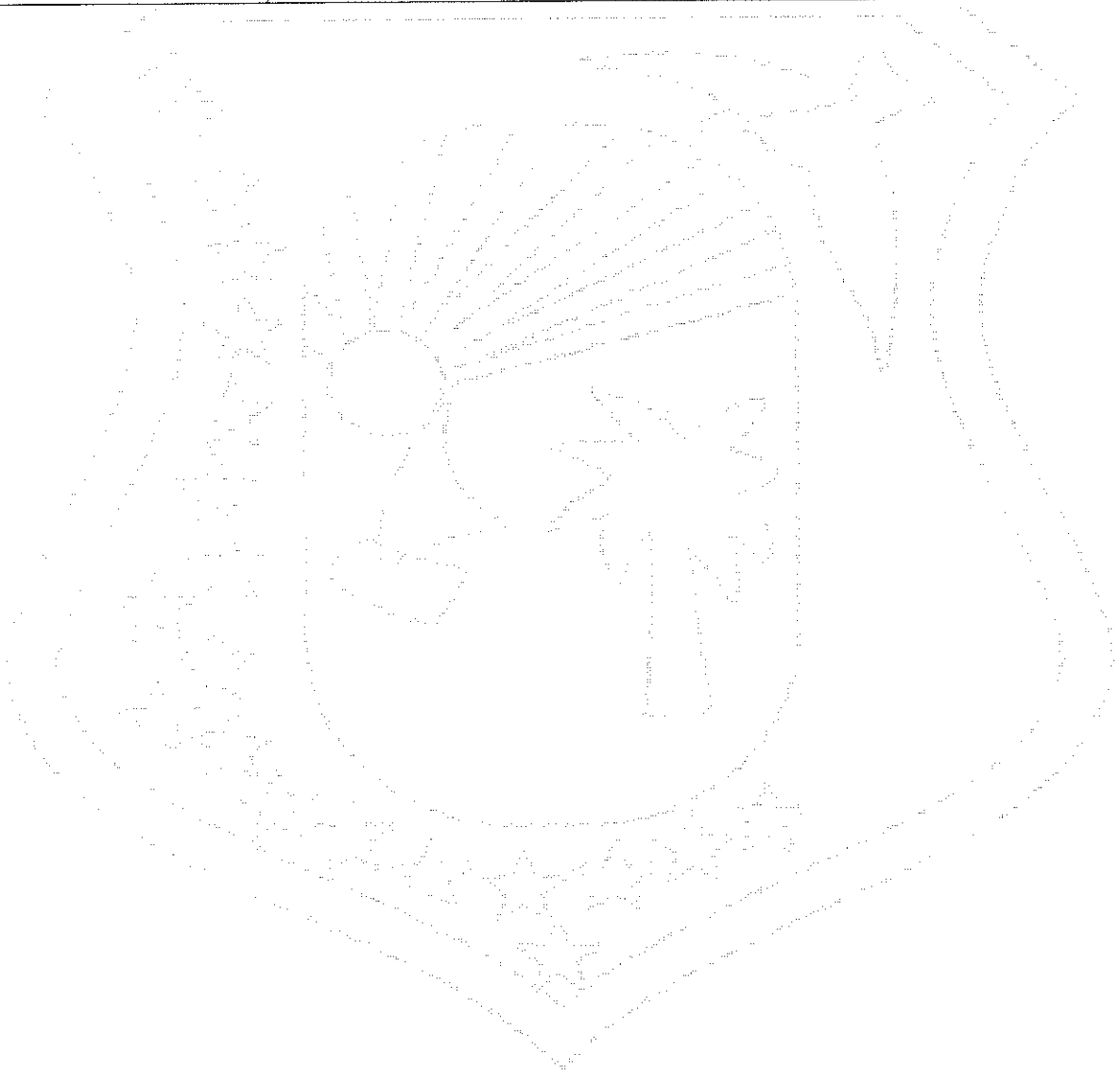
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza, terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522386 em 26/01/2021 da Empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 11406578000169 e protocolo 210108517 - 21/01/2021. Autenticação: 141221F31E74B9BFB82E36FB319DAD7120ABB8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.851-7 e o código de segurança G68M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:

CAREDES EDUARDO BONCALVES SANTOS

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 12/10/97

Consultar Recursos ou Contra-razões para o Edital/Lote 2021.07.08.002/2

Licitantes com recurso ou contra-razões:

Contra-Razão - RENATO DA SILVA UCHOA / Licitante 4



Pesquisa de Recursos ou Contra-razões para o lote

Histórico de Justificativas de recursos e contra-razões:

Bom dia caros Licitantes, Sr. Pregoeiro e Equipe de Licitação.

Venho através desde interpor contra-razão e responder de forma respeitosa o recurso.

O edital do referido pregão deixa claro que;

Documentos anexados:

Arquivo

NOTA FISCAL - ATESTADO.pdf

Download



RECEBEMOS DE (RENATO DA SILVA UCHOA -ME) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

NF
Nº. 000.000.006
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente

RENATO DA SILVA UCHOA -ME
RUA, 0, , CENTRO, BOA VIAGEM, CE,
63.870-000
(88)3427-7029/(88)0000-0000
RENATO

DANFE

Documento auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.006
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

2321 0835 2419 6800 0194 5500 1000 0000 0610 1921 0863

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz autorizadora.NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123210037389932 24/06/2021 18:22:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL
062806467

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

35.241.968/0001-94

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

2321 0835 2419 6800 0194 5500 1000 0000 0610 1921 0863

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A DOS SANTOS NASCIMENTO CONSTRUCAO ME

CNPJ/CPF

17.579.148/0001-25

DATA DA EMISSÃO

24/06/2021

ENDEREÇO

VILA LIVRAMENTO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

63.780-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

24/06/2021

MUNICÍPIO

Monsenhor Tabosa

FONE/FAX

994524556

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065033612

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Fatura	Vencido	Forma de Pagto.	Valor	Fatura	Vencido	Forma de Pagto.	Valor	Fatura	Vencido	Forma de Pagto.	Valor
000006/A	24/07/21	Boleto Bancário	1.246,50								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-Destinatário(FOB)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2931	TUBO PVC SOLDÁVEL KRONA 25MM	39172300	0.500	5405	UND	10,00	21,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2926	TUBO PVC ESGOTO 40MM KRONA	39172300	0.500	5405	UND	5,00	37,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2929	TUBO PVC ESGOTO 100MM KRONA	39172300	0.500	5405	UND	5,00	78,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2994	TUBO P/CAIXA DESCARGA 1,20	39172300	0.102	5405	UND	5,00	12,50	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2607	JOELHO ESGOTO 40MM	39174090	0.102	5405	UND	20,00	1,20	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2619	JOELHO 90°ESGOTO 50MM	39174090	0.500	5405	UND	30,00	3,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2609	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	39174090	0.500	5405	UND	50,00	0,60	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896017620754	INTERRUPTOR 2.TECLA +1.TOMADA LINHA DUNAS	85365090	0.500	5405	UND	5,00	8,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898017620716	INTERRUPTOR 2 TECLA LINHA DUNAS	85365090	0.500	5405	UND	10,00	6,50	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898017620679	TOMADA EMBUTIR DUPLA LINHA DUNAS	85366910	0.500	5405	UND	10,00	7,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898017620655	TOMADA EMBUTIR SIMPLES LINHA DUNAS	85366910	0.500	5405	UND	20,00	4,50	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRICAD MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

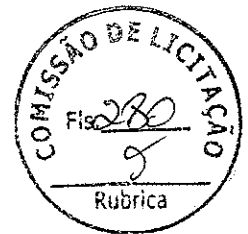
DADOS ADICIONAIS

TOTAL IMPOSTOS PAGOS: R\$624,36 (50,09%) Fonte: IBPT	Reservado ao Fisco



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM


Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



Senhor(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas,

Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA, participante do Pregão Eletrônico N° 2021.07.08.002. Acompanham o presente recurso as laudas do processo n° 2021.07.08.002, juntamente com as devidas informações e pareceres desta equipe sobre o caso.

Boa Viagem/CE, 09 de agosto de 2021.


Willamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro(a)

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Informações em Recurso Administrativo

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.08.002

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA

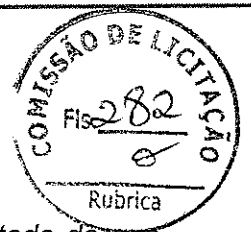
Este (a) Pregoeiro (a) informa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE acerca do Recurso Administrativo impetrado pela empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA, que pleiteia a reconsideração de nossa decisão, no que tange a habilitação da empresa RENATO DA SILVA UCHOA.

DOS FATOS

Insurge-se a recorrente em face da declaração da empresa RENATO DA SILVA UCHOA como vencedora do certame em tablado, alegando, em suma, que o atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa apresentaria inconsistências.

A recorrente manifestou a intenção de recorrer afirmando que o atestado em questão não informa o material fornecido, entendendo que teria este que corresponder a hidrômetros, e requerendo, diante disso, “desclassificação” da empresa ou, negada esta, a realização de diligência para juntada das notas fiscais correspondentes.

A empresa questionada, em sede de contrarrazões, afirma que:



"[...] não é exigido que conste informação no atestado de que estejamos fornecendo exatamente os mesmos itens licitados. Contudo, segue em anexo, nota fiscal eletrônica comprovando fornecimento de produtos similares aos licitados, para melhores esclarecimentos. Deixo claro também que "Materiais Hidráulicos" envolvem um série de equipamentos e dispositivos usados nas instalações de água e esgoto. Como por exemplo: Tubos e conexões, sifões, torneiras, HIDRÔMETROS, registros e bases, ferragens, bombas e filtros, esses são alguns dos produtos que compõem um sistema hidráulico."

Empós, em suas razões recursais, a empresa insurgente discorre sobre o fato de o atestado fornecido pela empresa RENATO DA SILVA UCHOA conter a expressão "esta autarquia", uma vez que a atestante é empresa privada, alegando, ainda, que a nota anexada pela vencedora em questão não contempla o item "hidrômetro".

Diante de todo o exposto, passamos às devidas considerações.

DO MÉRITO

De início, cabe ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como ao dever de sempre buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no **art. 3º, caput, da Lei de Licitações, in verbis:**

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em **estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (grifo)*



Nesse sentido, nosso entendimento está pautado nas normas pátrias a reger a atuação pública.

Assim, quanto à matéria alegada, cumpre deixar claro que o atestado de capacidade técnica deve referir-se, nos termos do próprio edital, a “produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação”, em observância à determinação legal sobre a matéria, valendo destaque ao art. 30, inciso II, da Lei N° 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

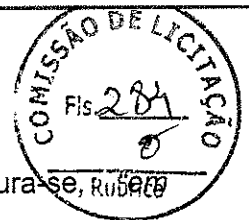
*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (grifo)*

Assim, certo é que o atesto deve se dar em face de objeto compatível, similar, mas não necessariamente igual, pelo que deve ser entendido como apto o atestado em avaliação, uma vez que indica fornecimento de material hidráulico e elétrico, sendo espécie daquele o item “hidrômetro”.

Superada esta questão, interessa deixar registrado, quanto a constância de “esta autarquia” no texto do documento em questão, que trata de mero erro formal que não compromete a finalidade do documento, pelo que inabilitar a empresa em face disso representaria excesso de formalismo.

Diante disso é que se faz de observância imperativa o princípio do formalismo moderado, sobre o qual interessa destacar a disciplina de **Medauar**:





O princípio do formalismo moderado afigura-se, *se, Rubens*
*primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo.”*¹
(grifo)

É imperioso frisar que simples inconsistências formais como a que ora nos deparamos não acarreta qualquer prejuízo ao processo licitatório ou ao caráter competitivo do certame. Nessa linha, interessa destacar o que vem decidindo o colendo **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, senão vejamos:

*LICITAÇÃO - IRREGULARIDADES FORMAIS - NULIDADE - INOCORRÊNCIA. A Lei 4.717/65 condiciona a declaração de nulidade dos atos administrativos à conjunção de dois requisitos: a irregularidade e a lesão ao Estado. Irregularidades formais - meros pecados veniais que não comprometem o equilíbrio entre os licitantes nem causam prejuízo ao Estado - não conduzem à declaração de nulidade.*² (grifo)

Um erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

DA DECISÃO

¹ MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo Moderno**. 9ª edição, Ed. Revista dos Tribunais, 2005. Pag. 199.

² STJ – Ac. Da 1ª Seç. Publ. No DJ de 18-5-92 – MS 1.113-DF – Rel. Min. Peçanha Martins



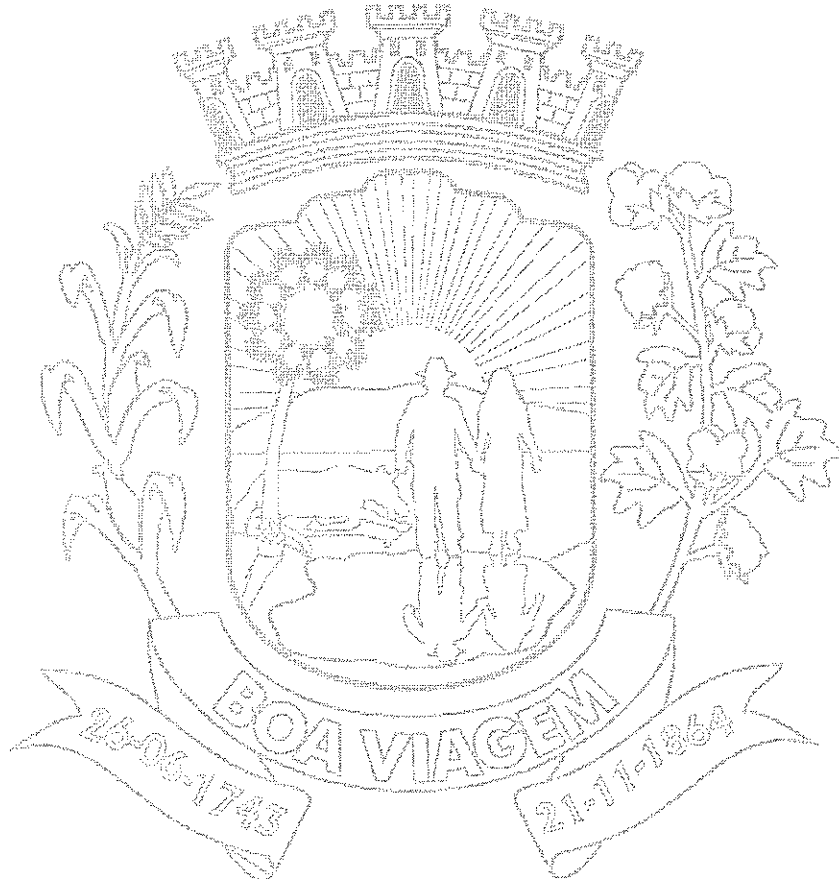
PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



Diante do exposto, somos pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto, mantendo-se o julgamento pela habilitação da empresa RENATO DA SILVA UCHOA.

Boa Viagem/CE, 09 de agosto de 2021.

Williamys Carneiro Carvalho
Williamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro(a)





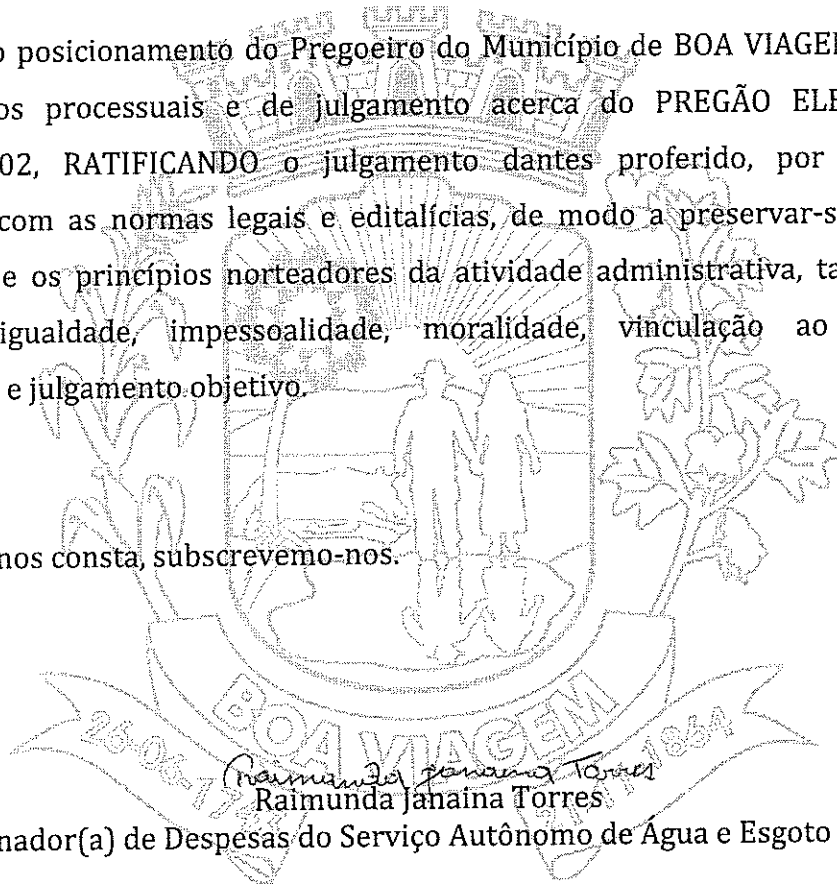
Boa Viagem/CE, 09 de agosto de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.07.08.002.

Julgamento de Recurso Administrativo

Ratificamos o posicionamento do Pregoeiro do Município de BOA VIAGEM, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento acerca do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.07.08.002, RATIFICANDO o julgamento dantes proferido, por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, de modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



Raimunda Janaina Torres
Raimunda Janaina Torres

Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE